



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 9767260

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO IMOBILIÁRIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: SOMPO SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.383.493/0001-80, sediada na Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04.013-001, telefones (11) 3156-1048 / 3156-1210, e-mail licitacao@sompo.com.br, representada pelo Diretor Executivo ADAILTON OLIVEIRA DIAS, portador da Cédula de Identidade n. 18640501 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 117.873.618-02, e pelo Diretor Executivo SVEN ROBERT WILL, portador da Cédula de Identidade 88426853 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n. 006.544.517-10, de acordo com a representação outorgada por estatuto social e eleição (7638161).

REPRESENTANTE RESPONSÁVEL: MARCIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA, Gerente de Licitação, portadora da Cédula de Identidade n. 70292439 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF n. 974.468.907-20, telefone (11) 3156-1048 / 3456-1210, e-mail licitacao@sompo.com.br e marciam@sompo.com.br.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0002866-06.2018.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetos **prorrogação da vigência, alteração da cobertura securitária dos imóveis 5 e 6 e inclusão de cláusula com previsão de melhorias prediais no imóvel 5**, nos termos do Contrato n. 04/2019, firmado entre as partes em 19/02/2019, conforme previsão das cláusula quinta e décima primeira, respectivamente, do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados das 24h do dia **12/02/2020** até as 24h do dia **12/02/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA DOS IMÓVEIS 5 E 6

Por este instrumento, fica pactuada a alteração na cobertura dos locais que correspondem aos IMÓVEIS 5 e 6 do Contrato sobredito.

§ 1º A cobertura securitária do local 5 – Anexo I da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, localizado à Avenida Getúlio Vargas, 2891 - São Cristóvão, 76804-061, Porto Velho - RO – limita-se tão somente ao prédio, maquinários, móveis e utensílios, excluindo-se eventuais mercadorias, matérias-primas, caixas de papelão, bens e documentos de terceiros alocados no referido local segurado.

§ 2º O seguro do imóvel correlato ao item 6 – Anexo II da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, em Porto Velho, localizado na Rua Itália, 2.218 - Bairro Ipase Novo, 78900-000 – contará com cobertura restrita ao prédio, não abarcando

quaisquer bens e materiais eventualmente nele armazenados.

CLÁUSULA QUARTA – DA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS PREDIAIS NO IMÓVEL 5

Por este Termo de Aditivo, fica acordado que a CONTRATANTE realizará as melhorias prediais, no imóvel 5, consignadas e condicionadas pela CONTRATADA no documento 9649803, com a devida anuência da Secretaria Administrativa - SECAD no Despacho 9694992, no decorrer da vigência deste instrumento.

§ 1º A CONTRATADA assegura o retorno da cobertura original, mantendo-se o valor do prêmio contratado, tão logo concluídas e comprovadas as adequações pontuadas na Carta 9649803.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

Ficam mantidos os valores atualmente contratados, face manifestação expressa da CONTRATADA (9649803, p. 6).

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da manutenção da vantajosidade econômica dos termos contratados, do interesse da Administração na continuidade do serviço e da manifestação favorável da CONTRATADA, com ressalvas, as quais foram analisadas e autorizadas pela Secretaria Administrativa, em prorrogar a avença, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATANTE

ADAILTON OLIVEIRA DIAS
Diretor Executivo
Pela CONTRATADA

SVEN ROBERT WILL
Diretor Executivo
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 12/02/2020, às 16:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sven Robert Will, Usuário Externo**, em 14/02/2020, às 16:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adailton Oliveira Dias, Usuário Externo**, em 17/02/2020, às 14:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9767260** e o código CRC **236CE742**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000483-21.2019.4.01.8012

9767260v2